



Prefeitura Municipal de Natalândia - MG

"Honestidade e compromisso com o bem comum"

Gestão 2021/2024

LEI MUNICIPAL Nº 486, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

PUBLICADO EM 18/9/23
No (a) Mural P.m. Natal
Por meio despacho
Devendo ser rubricado em
18/10/23
Viviana Valério
ASSINATURA
CPF: 119.637.076.13

Inclui ação no Plano Plurianual do Município, autoriza a abertura de crédito adicional Especial no orçamento municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATALÂNDIA, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 75, inciso III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Natalândia decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Inclui no Plano Plurianual do Município, previsto na Lei nº 449, de 14 de dezembro de 2021, a seguinte ação, conforme segue:

Programa: 1301 – INCENTIVO À CULTURA

Ação	2023	2024	2025
2.0xx – Promoções Culturais – Lei Paulo Gustavo	55.000,00	70.000,00	78.000,00

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento vigente, conforme abaixo demonstrado:

02.08.01	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
13.392.1301.20XX	Promoções Culturais – Lei Paulo Gustavo.
33.90.xx.xx –	R\$55.000,00

§ 1º. A classificação da despesa a que refere o *caput* em elemento de despesa será estabelecida no Decreto de abertura do crédito adicional especial.

§ 2º. Nas aberturas de créditos a que refere o *caput* deste artigo, utilizar-se-ão as seguintes fontes de recursos:

I - 500 – Recursos não vinculados de impostos, relativos aos valores correspondentes às contrapartidas do Município;

II – 715 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC 195/2022 – Audiovisuais;

III – 716 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC 195/2022 – Demais setores da cultura.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos descritos no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, para atender as despesas decorrentes no artigo anterior.



Prefeitura Municipal de Natalândia - MG

"Honestidade e compromisso com o bem comum"

Gestão 2021/2024

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Natalândia-MG, 18 de setembro de 2023; 27º da Instalação do Município.

GERALDO MAGELA GOMES

Prefeito